

III – Verificar débitos de jornada e acompanhar a realização da compensação de horas e o desconto devido caso não haja compensação;

IV – Garantir intervalo de 1 (uma) hora para jornadas superiores a 6 (seis) horas, e de 15 (quinze) minutos para jornadas superiores a 4 (quatro) horas.

Art. 13. Os créditos de horas já existentes na data de publicação desta Portaria, ainda que não formalizados em sistema eletrônico, deverão ser regularizados pela chefia imediata, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, proceder à formalização do número de horas que cada servidor possui de saldo no âmbito de sua unidade.

Parágrafo único. Os procedimentos, formulários ou sistemas necessários para a formalização serão oportunamente estabelecidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Os créditos de horas de que trata o art. 13 deverão ser integralmente usufruídos pelo servidor no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Portaria, sob pena de perda do respectivo saldo.

Art. 15. É vedada a concessão de folgas com base em horas não registradas nos termos desta Portaria, bem como a manutenção de "banco de horas" informais à margem do sistema de gestão de pessoas.

Art. 16. Casos excepcionais serão analisados pela área técnica competente, mediante justificativa da chefia imediata.

Art. 17. Fica revogada a Portaria 056/2025, publicada em 26 de junho de 2025.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 16 de junho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 065

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 4834636/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Laizza Correa Finamore Carlos – Matrícula 586661;

II – Membro: Ellana Paula Felipe de Queiroz Castro – Matrícula 590434;

III – Secretário: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557.
Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 26 de junho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

***Republicada por haver sido redigida com incorreção.**

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 074

Dispõe sobre a alteração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2019.

A Secretária de Saúde do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Portaria nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022;

Considerando que a disponibilização de medicamentos no âmbito do SUS ocorre por meio da organização dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo o Componente Básico responsável pelo acesso aos medicamentos destinados ao tratamento das principais condições de saúde atendidas na Atenção Primária à Saúde;

Considerando que compete aos municípios a definição de seu elenco de medicamentos, no âmbito de sua atuação, em consonância com a RENAME, o perfil epidemiológico local, a disponibilidade de medicamentos com registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os serviços assistenciais prestados à população; e

Considerando a atuação da Comissão Municipal de Farmacologia e Terapêutica (CMFT) na avaliação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), propondo alterações sempre que pertinentes, com fundamento nas melhores evidências científicas disponíveis, na segurança do paciente, na disponibilidade dos medicamentos no mercado nacional e na adoção de alternativas terapêuticas mais seguras e eficazes.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam excluídos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2019 os medicamentos: Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável, Cefalotina 1 g pó para solução injetável, Heparina sódica 25.000 UI/5 mL solução injetável, Protamina (cloridrato de protamina) 10 mg/mL solução injetável, Ranitidina (cloridrato de ranitidina) 150 mg comprimido, Ranitidina (cloridrato de ranitidina) 15 mg/mL xarope, Ranitidina (cloridrato de ranitidina) 25 mg/mL solução injetável e Rhamnus purshiana DC. (Cáscara-sagrada) 75 mg cápsula de extrato seco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 06 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 075

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 062, publicada em 26 de junho de 2026, para apuração de suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 2811650/2026.

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II – Membro: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557;

III – Secretário: Herlam Wagner Peixoto – Matrícula 301078.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 06 de julho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 133

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 5056105/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 1º de julho de 2026
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana